Id:12525FD440FD7F53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 001/2022.
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.
Contratante: Município de Jaicós – PI.
Contratado: VAGNER LEAL IBIAPINO – ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)
CNPJ nº 22.808.302/0001-23
Assinatura: 22 de junho de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 500.885,60 (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e sessenta centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS e OUTROS.

Id:10EF1A5BE3737F23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-00.
JAICÓS - PI

DECRETO Nº 0030 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Jaicós PI e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS PI, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.146/2021 de 15 de Junho de 2022, sancionada em 21 de junho de 2022, que Dispõe sobre a politica de Regularização Fundiária Urbana no Município de Jaicós PI e dá outra providencia;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins
conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que em como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Jaicós PI, com as seguintes obrigações:

I. analisar os requerimentos de instauração de REURB, para fins de moradia de Interesse Social (REURB-S) para famílias de até 1 salário mínimo por unidade habitacional mais a inscrição no Cadastro Único e de Interesse Especifico (REURB-E)
II. estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III. propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município em parceria com iniciativa privada;
IV. conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
V. sanear o processo administrativo;
VI. produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
VII. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VIII. solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
IX. emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
X. expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cujos signatários serão o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o Prefeito Municipal
XI. assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
XII. dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
XIII. encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana referida no Art. 1º deste Decreto será composta voluntariamente pelos seguintes servidores:

1 - CHEFE DE GABINETE
DEUSMAR JOÃO DA COSTA, CPF Nº 958.632.63253

2 - ASSESSOR JURÍDICO
GUILHERME BENTO SOARES, CPF Nº 031.344.723-33

3 - VICE PREFEITO
JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISBO, CPF Nº 086.830.263.19

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
JESSÉ GONÇALO DA SILVA, CPF Nº 741.005.483-20

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OZIANA DA SILVA OLIVEIRA BISPO, CPF Nº 004 513 413 84

6 - FISCAL DE TRIBUTOS
THAYS GABRIELY RODRIGUES DE SOUSA, CPF 059.323.593-23

7 - COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
AGLEISSON PAIVA DE SOUSA, CPF 956.863.553-04

§ 1º Poderá participar da Comissão de Regularização Fundiária, a critério de seus dirigentes, representante dos demais órgãos ou entidades pertencentes ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desse decreto, podendo haver recondução.

Art. 3º A coordenação e organização da Comissão serão exercidas pelo Chefe de Gabinete, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta,indireta ou delegar atribuições aos seus membros e deverá organizar a primeira reunião para discussão e elaboração do Regimento Interno e Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão indicará data e prazo para convocar o Grupo de Apoio Técnico Operacional Especializado, com nomes homologados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os trabalhos a serem realizados pelo Grupo de Apoio Técnico Operacional Especializado consistirá, entre outros, no levantamento de agrimensura e levantamento social, referente aos imóveis e seus moradores que se beneficiarão com a intervenção para regularização fundiária.

§ 3º Os imóveis indicados como objeto de intervenção deverão ser analisados pela Comissão, acerca de sua titularidade; desapropriação e/ou doação.

Art.4. Os órgãos/entidades municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal, com representantes na Comissão de Regularização Fundiária, deverão propiciar a alocação ou obtenção dos recursos materiais e humanos, necessários à elaboração das pesquisas, estudos, planos e projetos envolvidos na implementação da Política Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 180(cento e oitenta) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 1º deste Decreto

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós PI, 28 de Junho de 2022.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal